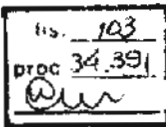




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 34.391)



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 364, DE 13 DE JANEIRO DE 2003

Ressetoriza, para Setor S.5 – Uso Residencial Popular, área situada no Bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de dezembro de 2002 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área abaixo descrita e assinalada na planta anexa, integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.5 – Uso Residencial Popular.

Art. 2º. A área total, com 153.045m<sup>2</sup>, situada no Bairro Medeiros, é constituída de 4 glebas e 2 terrenos, estando todos devidamente registrados e livres de qualquer ônus no 1º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, e está cadastrada em seu todo junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí sob o nº. 68.019.001-1; a descrição e o número de matrícula de cada gleba que compõe a área total estão assim caracterizados:

I – matrícula nº. 48.124 – uma gleba de terras sob nº. 24, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 19.100m<sup>2</sup>, medindo 100m de largura, por 191m de comprimento, dividindo-se pelos lados de largura, de um com um caminho, de outro com a gleba nº. 46, e, pelos lados do comprimento, de um com a gleba nº. 23 e de outro com a gleba nº. 25;

II – matrícula nº. 48.125 – uma gleba de terras sob nº. 25, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 26.000m<sup>2</sup>, de forma irregular, que assim se descreve: mede 266m de frente para um caminho; 17,50m de frente para outro caminho, de um lado 191m dividindo com a gleba nº. 24; de outro lado mede 35m dividindo com a gleba nº. 46 e de outro lado com a Estrada para Itupeva;

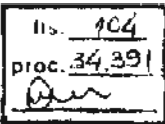
III – matrícula nº. 48.126 – um terreno constituído de parte da gleba nº. 45, do loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 21.000m<sup>2</sup>, que assim se descreve: mede 100m de lado onde confronta com a gleba nº. 23; de outro lado mede 210m dividindo com a gleba nº. 46; de outro lado mede 165m, dividindo com o remanescente da mesma gleba e, de outro lado com um caminho, onde mede 130m;

IV – matrícula nº. 48.127 – uma gleba de terras sob nº. 46, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 14.645m<sup>2</sup>, de forma triangular, medindo 135m de um lado onde confronta com as glebas 24 e 25; de outro lado mede 210m dividindo com a gleba nº. 45 e, finalmente de outro lado, em linha irregular, confronta com a Estrada para Itupeva;



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



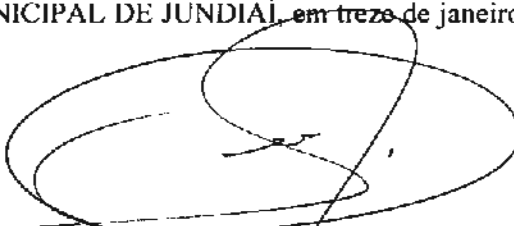
(Lei Complementar nº. 364/03 - fls. 2)

V – matrícula nº. 48.128 – uma gleba de terras sob nº. 23, no Sítio Medeiros, bairro do mesmo nome, neste Município e Comarca, com a área de 19.100m<sup>2</sup>, que assim se descreve: mede 100m de frente para um caminho, por 191m de frente aos fundos, dividindo de um lado com a gleba nº. 24; de outro lado com a gleba nº. 22 e, pelos fundos com a gleba nº. 45, contendo como benfeitorias, uma pequena granja; plantação de café; eucaliptos e laranjeiras; uma modesta construção recuada do alinhamento da estrada, cerca de 15m, composta de pequenos cômodos assim distribuídos: varanda de entrada, sala de jantar, quarto, cozinha e banheiro simples, tudo numa área edificada de 46m<sup>2</sup>; fora, como outras dependências para apetrechos e desenvolvimento de agricultura, barracões e com a área total de 650m<sup>2</sup>;

VI – matrícula nº. 48.129 – um terreno constituído dos lotes nºs. 21 e 22, e parte do lote nº. 45, situados no Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 53.200m<sup>2</sup>, que assim se descreve: pela frente com o caminho que os separa dos lotes 12 e 13; do lado esquerdo com o caminho que os separa do lote 20; do lado direito com o lote 23 e, nos fundos com a Estrada que vai para a Fazenda Grande e o remanescente do lote 45.

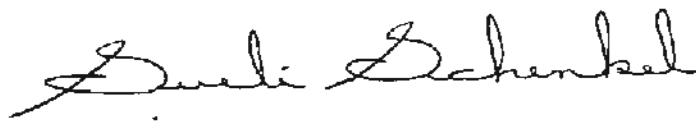
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).



Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

# LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ESCALAS INDICADAS

FOLHA

no.	05
3-	37

lis.	105
proc.	34291

LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM SARAPIRANGA"  
OBJETO:

ELSIE MARQUES NOGUEIRA E OUTROS  
PROPRIETÁRIO:

LOCAL:

AV. FRANCISCO NOBRE  
BAIRRO MEDEIROS

JUNDIAI - SP  
CIDADE-UF:

## SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE QUADRO ACIMA

PROPRIETÁRIO

ASS:

NOME:

ELSIE MARQUES NOGUEIRA  
E OUTROS

AUTOR DO  
PROJETO

ASS:

CREA: 06010288-60

NOME: LUIS ROBERTO TRIPOLONI

ART:

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

RESPONSÁVEL  
TÉCNICO

ASS:

CREA: 06010288-60

NOME: LUIS ROBERTO TRIPOLONI

ART:

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

FIRMA  
CONSTRUTORA

ASS:

CREA:

NOME:

ART:

TÍTULO:

## QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DA GLEBA ..... 153.045,000 M2

APROVAÇÃO: